

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

MÚTUO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

DE PAGAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

BANCO CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96, com sede à Rua Capitão Montanha nº 177, Porto Alegre - RS, doravante simplesmente denominado BANRISUL.

QUADRO I - QUAI	LIFICAÇÃO	DO CLIENTE	EMITENTE					
NOME DO CLIENTE (EMITENTE)							SEXO	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE		CIDADE ONDE NASCEU			MATRÍCULA FUNCIONAL OU BENEFÍCIO INSS	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃ	0	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃ	0	CPF			ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/	AV, Nº\ APARTAMEN	TO E BLOCO, SE HOUVER C	U COMPLEMENTO)					
BAIRRO		CIDADE	CIDADE				JF	CEP
TELEFONE		E-MAIL	E-MAIL					
QUADRO II - EMP	REGADOR	 ∕ ENTIDADE PÚ	JBLICA PAG	SADORA				
NOME								
QUADRO III - TIPO	DE EMPR	ÉSTIMO						
N° DO CONTRATO								
QUADRO IV - FOR	RMA DE LIE	BERAÇÃO DO (CRÉDITO					
BANCO	-	AGÊNCIA				CONTA N°		
QUADRO V - DAD	OS E CAR	ACTERÍSTICAS	DO CRÉDI	TO E CE	Т			
1. VALOR FINANCIADO			2. QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES (PERIODICIDADE MENSAL)				3. VALOR DAS PRESTAÇÕES	
4. TAXA DE JUROS AO MÊS (%)			5. CET AO MÊS (%)				6. PRIMEIRO VENCIMENTO	
7. TAXA DE JUROS AO ANO (%)			8. CET AO ANO (%)				9. ÚLTIMO VENCIMENTO	
10. SEGUROS			11. TRIBUTOS				12. IOF	
VALOR LÍQUIDO A RECEBER								
QUADRO VI - COI	NTRATOS A	SEREM LIQUI	DADOS					
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO N°	FIRMADO E	EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATO			CONTRATO N	>	FIRMADO EM
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO Nº	FIRMADO E	FIRMADO EM		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRA)	FIRMADO EM
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO Nº	FIRMADO E	FIRMADO EM		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRAT)	FIRMADO EM
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	STITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATO Nº		FIRMADO EM		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATO N		0	FIRMADO EM
VALOR TOTAL LIQUIDADO	·							
QUADRO VII - DA	DOS DO CO	ORRESPONDE	NTE NO PA	ÍS/SUBS	TABELEC	IDO		
CORRESPONDENTE							CNPJ	
ENDEREÇO							1	
BAIRRO CIDAE		CIDADE	E		CEP			TELEFONE
AGENTE DE VENDA				CPF/MF				COMISSÃO

Para sugestões, reclamações e solução de conflitos, o EMITENTE deverá entrar em contato pelos canais: Central de Relacionamento ao Cliente: Capitais e regiões metropolitanas - 3003.0511 e demais localidades 0800.7200011; Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800.6461515; Ouvidoria: 0800.6442200, em dias úteis, das 09h às 17h.



CONDIÇÕES GERAIS e CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no quadro I do preâmbulo, declarando sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a verdade, à vista dos originais dos documentos de identidade, do CPF, comprovante de endereço_e rendimento, EMITE a presente CCB em favor do BANRISUL, prometendo pagar, o valor aqui contratado, na forma e prazos descritos nesta CCB. Declara que previamente à contratação, recebeu todas as informações detalhadas acerca dos valores que compõem o Custo Efetivo Total - CET, e, se compromete a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao

1. DO MÚTUO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DOS

JUROS:

1.1 O BANRISUL concede ao EMITENTE empréstimo no valor, prazo e condições_discriminados no quadro V do preâmbulo desta CCB, quais representam as características da presente CCB, a ser formalizado mediante aceitação do INSS ou do Empregador. O desembolso do valor, e na forma autorizada pelo EMITENTE, conforme definido no Quadro IV, darse-á a partir da autorização da averbação de margem no INSS ou no Empregador, condicionado tal ato, a confirmação oficial e definitiva da averbação dos descontos referentes ao pagamento das parcelas deste empréstimo na folha de pagamento de benefício ou de remuneração do EMITENTE.

1.2 O EMITENTE autoriza, expressamente, neste ato, o BANRISUL a liquidar: (i) o(s) contrato(s) mencionados no Quadro VI; (ii) eventual Operação de Crédito inadimplida junto ao BANRISUL; reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) do(s) mesmo(s) para todos os fins

de direito

1.3 O EMITENTE pagará ao BANRISUL, sobre o valor financiado, desde a data do desembolso, até a data da exigibilidade, a taxa de juros, capitalizados mensalmente, definida nos itens 4 e 7 do quadro V,

desta CCB, sem prejuízo dos ônus de mora.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO E DAS PRESTAÇÕES MENSAIS.

2.1 O EMITENTE autoriza, na forma da lei, o INSS ou seu Empregador, em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, a promover os descontos no benefício previdenciário, pensão ou na folha de pagamento de sua matrícula funcional, identificada no quadro I, das prestações mensais e sucessivas em quantidade e valor conforme itens 2 e 3 do quadro V desta CCB, bem como dos tributos e tarifas incidentes sobre a presente operação, que se encontrarem incorporados às prestações ajustadas, descontos estes que deverão perdurar até a integral liquidação do saldo devedor de responsabilidade do EMITENTE em favor do BANRISUL, e repassá-los ao BANRISULquando dos respectivos vencimentos mensais.

2.2. No caso da não consignação da prestação devida no benefício, pensão ou folha de pagamento do EMITENTE, este se obriga a pagar ao BANRISUL os valores correspondentes da prestação não consignada. 2.3 O EMITENTE autoriza o BANRISUL ou empresa por ele contratada, a proceder a cobrança da(s) parcela(s) impaga(s), por impossibilidade de consignação total oú parcial no seu benefício, pensão ou folha de pagamento,

EMITENTE Nome:

Declaração se Analfabeto ou Impedido de Assinar: Declaro que ouvi a leitura deste termo, na presença das testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente

A rogo do(a) CLIENTE, assina o rogado:

Nome: CPF:

através de débito em conta corrente de sua titularidade na instituição financeira indicada para a liberação do Crédito, prevista no Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

3. DO INADIMPLEMENTO

3.1. Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento ou em ual vencimento antecipado, o o(s) AVALISTA(S) incorrerá(ão) em mora, independéntemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, passando a incidir, sobre o débito, "comissão de permanência" que será calculada a taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato (soma dos encargos remuneratórios e moratórios). Alternativamente, a critério do BANRISUL, poderão ser cobrados além dos juros remuneratórios contratados, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), esta sobre o principal contratados, e acessórios do débito, ambos à título de mora, NAO CUMULADOS com a comissão de permanência, até a sua definitiva liquidação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O EMITENTE satisfará, incontinenti, por sua conta todas as despesas que o BANRISUL fizer para

a segurança e regularidade de seus direitos.

 4.2 Na hipótese de liquidação antecipada desta operação, parcial ou total, em conformidade com o CMN/Banco Central do Brasil, o valor presente do débito será calculado, utilizando a taxa de juros pactuada neste instrumento.

Sobre esta operação incide o IOF, conforme legislação em vigor, sendo que tal valor se encontra a disposição do cliente, através do extrato da operação

de crédito ou aviso de movimentação de cobrança. 4.4 O EMITENTE autoriza o BANRISUL e demais empresas a ele coligadas e/ou por ele controladas, a qualquer tempo, a consultar o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, o Serasa e o Sistema de Informações de Crédito - SCR, organizado pelo Banco Central do Brasil, com vistas a verificar a sua situação cadastral, e autoriza o BANRISUL a transmitir ao Banço Central do Brasil, informações sobre as operações deste Instrumento, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Crédito - SCR, que é passível de acesso por outras instituições financeiras. 4.5 O EMITENTE autoriza, desde já, a cobrança de tarifas conforme Tabela de Serviços Bancários, exposta nas LOJAS BEM PRODUTOS E SERVIÇOS, Agências do BANRISUL e na internet na página do Banco, site:

4.6 E direito do EMITENTE, em caso de portabilidade, a liquidação antecipada, se houver solicitação formal

ao BANRISUL

www.banrisul.com.br.

4.7 O EMITENTE declara que o negócio desta CCB foi celebrado respeitando princípios de probidade e boa-fé, sendo firmado por sua livre e espontânea vontade, obrigando-se assim a todos seus exatos termos e condições. O não exercício, ou tolerância do BANRISUL, de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, não implicará qualquer novação ou renúncia. 4.8 Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do BANRISUL, sendo apenas esta negociável.

DATA:

	TESTEMUNHAS
DIGITAL DO EMITENTE	
	Nome: CPF:
	Nome: CPF: